



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71

(ANEXO VI)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640, Prainha

CEP: 68.005-220

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 3523-4572

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para Prestação de Serviços de Arbitragem para Competições Realizada pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura em seu terceiro ano de gestão deste governo com o intuito de melhor atender os eventos realizados pela Prefeitura de Santarém através desta Secretaria, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado e considerando ainda a garantia do atendimento aos eventos afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas sejam elas de âmbito Municipal ou Regional necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito Desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área. Independente de todos os Fatores na Execução de uma Competição Esportiva sejam eles, Perfeição na Execução da Regulamentação, Controle Absoluto na Inscrição correspondente a Prazos, Datas e Normas de Participação, Adesão Total e Soberana da Regulamentação Desenvolvida para a Competição, sempre o Sucesso ou Fracasso do Evento será Determinado pela atuação da Arbitragem dentro de Quadra ou Campo.

3.3 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

3.4 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de arbitragem em Futebol – árbitro central	Partida	135	176,66	R\$ 23.849,10
02	Serviço de arbitragem em Futebol de campo – trio de árbitro	Partida	121	396,66	R\$ 47.995,86
03	Serviço de arbitragem em Futsal – categoria adulto masculino, dupla de árbitro	Partida	51	180,00	R\$ 9.180,00
04	Serviço de arbitragem em Futsal – categoria adulto feminino, dupla de árbitros	Partida	35	156,66	R\$ 5.483,10
05	Serviço de arbitragem em Futsal – categoria base sub 17, dupla de árbitro	Partida	15	156,66	R\$ 2.349,90
06	Serviço de arbitragem em Futsal – categoria base sub 13 e 15, dupla de árbitros	Partida	20	96,66	R\$ 1.933,20
07	Serviço de arbitragem em Futsal – categoria sub 7,9 e 11, dupla de árbitros	Partida	20	76,66	R\$ 1.533,20
08	Serviço de arbitragem em Handebol – dupla de árbitros	Partida	40	163,33	R\$ 6.533,20
09	Serviço de arbitragem em Voleibol – dupla de árbitros	Partida	20	166,66	R\$ 3.333,20
10	Serviço de arbitragem em Natação – árbitro	Diária	12	80,00	R\$ 960,00
11	Serviço de mesário – dupla, modalidade handebol, voleibol, futebol de campo e futsal (categoria adulto masculino e feminino)	Partida	402	80,00	R\$ 32.160,00
TOTAL					R\$ 135.310,76

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.4 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.5 Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005;
- 5.6 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71

6. Prazo de Vigência, Execução e Local de Entrega do Objeto licitado (Prestação de serviço)

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

6.2. O prazo de entrega será imediato após a apresentação da requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMC. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.3 Cada órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo, conforme sua necessidade.

6.3.1 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71

- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato a Sra. **RAFAELA AZULAY VIANA**, Titular, juntamente com os seus suplentes **ADRIANO MOTA DE SOUSA**, **LILIAN MARIA DE SOUSA PINTO** designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para aquisição do objeto do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, que integra o objeto da licitação:

Dotação Orçamentária: 27.812.00072.142 (Incentivo ao esporte Amador)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – **3587-(R\$ 136.000,00)**

Fonte: 1001

TOTAL GERAL.....R\$ 136.000,00

10.2. Os recursos necessários para adimplemento do objeto da presente contratação, para o exercício seguinte, correrão por conta da rubrica constante do orçamento respectivo através de apostilamento.

11. Do pagamento

11.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: _____; Agência _____; Conta Corrente _____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

12. Declaração do Solicitante

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Santarém, 10 de setembro de 2019.

Raimundo Carlos de L. Macêdo Júnior
Chefe NAF/SEMC
Dec. 021/2017 - SEMGOF

Luís Alberto Mota Figueira
Secretário Municipal de Cultura - SEMC
Decreto nº 174/2019 – GAP/PMS